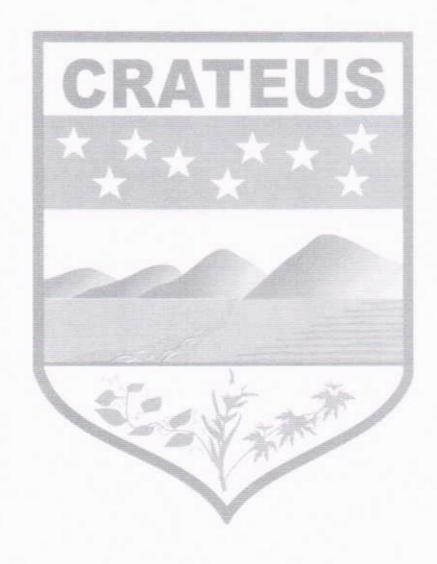




ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA









ANEXO À AUTORIZAÇÃO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS — CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019

4. DA MODALIDADE:

4.1. Pregão Eletrônico

5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR LOTE

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. DA AQUISIÇÃO:

6.1.1. A aquisição dos equipamentos dar-se necessário para uma reestruturação da mobilia do prédio de funcionamento da câmara municipal de Crateús, visto que o mesmo se encontra em reforma e haverá necessidade de fazer uma reestruturação mobiliaria, pois muitos moveis estão em processo de depreciação. para não interromper o andamento das atividades do poder legislativo muitos equipamentos têm que serem substituídos.

6.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 6.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1°, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.
- 6.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 6.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

6.3. DO NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS

6.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1°, da Lei n° 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.



Alberi Gomes Ribeiro





6.3.2. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será dívida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

6.3.3. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos.

6.4. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.4.1. As estimativas das demandas para a aquisição dos produtos em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado por esta unidade gestora.

6.4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts.

Vistos nos arts Alberi Gomas Ribeiro Pregoeiro Camara Municipal de Crateús Portaria: N°. 01 2/2022





47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações da Câmara Municipal de Crateús, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações da Câmara Municipal de Crateús.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Crateús, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.



7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

	LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
l	213-AR-CONDICIONADO DE 10.000BTUS. (AR-CONDICIONADO DE 10.000BTUS. CICLO FRIO. VOLTAGEM 220V. TIPO JANELA MECÂNICO. COMPRESSOR: ROTATIVO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO)	UNIDADE	1	R\$1.605,33	R\$1.605,33			
2	219-CENTRAL DE AR DE 12.000BTUS. (CENTRAL DE AR DE 12.000BTUS. FLUÍDO R410A ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO SERPENTINA DE COBRE, SERPENTINA PRODUZIDA EM COBRE	UNIDADE	4	R\$2.025,00	R\$8.100,00			

Alberi Gumes Ribeiro Pregoeiro Camara Municipal de Crateús Portaria: N°. 012/2022





	RESISTENTE À CORROSÃO GABINETE DA UNIDADE EXTERNA EM AÇO GALVANIZADO, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO. CICLO FRIO. VOLTAGEM 220V. TIPO SPLIT. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.)				
3	221-CENTRAL DE AR DE 22.000BTUS. (CENTRAL DE AR DE 22.000BTUS. FLUÍDO R410A ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO SERPENTINA DE COBRE, SERPENTINA PRODUZIDA EM COBRE RESISTENTE A CORROSÃO GABINETE DA UNIDADE EXTERNA EM AÇO GALVANIZADO, MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CICLO FRIO. VOLTAGEM 220V. TIPO SPLIT. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.)	UNIDADE	2	R\$4.066,00	R\$8.132,00
4	222-CENTRAL DE AR DE 30.000BTUS. (CENTRAL DE AR DE 30.000BTUS. SPLIT PISO TETO. MODO AUTO: O APARELHO OPERA AUTOMATICAMENTE CONFORME TEMPERATURA AMBIENTE. TEMPERATURA NÃO SERÁ AJUSTADA E NÃO APARECERA TAMBÉM. PRESSIONE FAN PARA AJUSTAR A VELOCIDADE DO VENTILADOR. MODO FRIO: NO MODO FRIO, O APARELHO OPERARÁ SOB ESTE MODO. ENTÃO PRESSIONE + OU - PARA AJUSTAR TEMPERATURA. APERTE VELOCIDADE PARA AJUSTAR VELOCIDADE DO VENTILADOR. MODO SECO: NO MODO SECO, O APARELHO OPERARÁ SOB BAIXA VELOCIDADE DO VENTILADOR. E A MESMA NÃO PODERÁ SER AJUSTADA. MODO VENTILADOR: O APARELHO OPERARÁ SOMENTE NO MODO VENTILAR. PRESSIONE VELOCIDADE PARA AJUSTAR A VELOCIDADE. ALTA VAZÃO DE AR: QUE PROPORCIONA MAIOR ALCANCE DE VENTILAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V, CAPACIDADE: 30000 BTUS, CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: C, GÁS: R410A, CONTROLE REMOTO: SIM, DIMENSÕES EVAPORADORA (L X A X P): 157 X 23,5 66,5 CM, DIMENSÕES CONDENSADORA (L X A X P): 61 X 73,5 X 61 CM. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO EXTERNA: 58 DB(A), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INTERNA: 52/51/49 DB(A).GARANTIA: ATÉ 5 ANOS DE GARANTIA ? SÃO 5 ANOS NO COMPRESSOR E 1 ANO NO EQUIPAMENTO.)	UNIDADE	2	R\$5.101,67	R\$10.203,34





Humildade e Trabalho



5	224-CENTRAL DE AR DE 36.000BTUS. (CENTRAL DE AR DE 36.000BTUS. SPLIT PISO TETO. MODO AUTO: O APARELHO OPERA AUTOMATICAMENTE CONFORME TEMPERATURA AMBIENTE. TEMPERATURA NÃO SERÁ AJUSTADA E NÃO APARECERA TAMBÉM. PRESSIONE FAN PARA AJUSTAR A VELOCIDADE DO VENTILADOR.MODO FRIO: NO MODO FRIO, O APARELHO OPERARÁ SOB ESTE MODO. ENTÃO PRESSIONE + OU - PARA AJUSTAR TEMPERATURA. APERTE VELOCIDADE PARA AJUSTAR VELOCIDADE DO VENTILADOR. MODO SECO: NO MODO SECO, O APARELHO OPERARÁ SOB BAIXA VELOCIDADE DO VENTILADOR. E A MESMA NÃO PODERÁ SER AJUSTADA. MODO VENTILADOR: O APARELHO OPERARÁ SOMENTE NO MODO VENTILAR. PRESSIONE VELOCIDADE PARA AJUSTAR A VELOCIDADE. ALTA VAZÃO DE AR: QUE PROPORCIONA MAIOR ALCANCE DE VENTILAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V, CAPACIDADE: 36000 BTUS, CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: C, GÁS: R410A, CONTROLE REMOTO: SIM, DIMENSÕES EVAPORADORA (L X A X P): 157 X 23,5 66,5 CM, DIMENSÕES CONDENSADORA (L X A X P): 61 X 73,5 X 61 CM. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO EXTERNA: 58 DB(A), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INTERNA: 52/51/49 DB(A). GARANTIA: ATÉ 5 ANOS DE GARANTIA? SÃO 5 ANOS NO COMPRESSOR E I ANO NO EQUIPAMENTO.)	UNIDADE	1 R\$7.7		\$7.749,33
			VALOR TOTAL	DO LOTE F	R\$35.790,00

	LOTE 2	2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	214-ARMARIO DE COZINHA EM AÇO (ARMARIO DE COZINHA EM AÇO COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTICORROSIVO, CORREDIÇAS EM AÇO PINTADO, DOBRADIÇAS METALICAS, TAMPO EM FORMICA DE ALTO BRILHO, MEDIDAS APROXIMADAS (LXAXP) 105 X 194 X 45 X CM. COR BRANCA)	UNIDADE		R\$1.942,67	R\$1.942,67
2	215-ARMARIO EM MADEIRA (ARMARIO EM MADEIRA ANGICO BRANCO COM 02 PORTAS EM FORMICA TAM 1.70M COM OTIMO ACABAMENTO E BRILHO NA COR AZUL.)	UNIDADE	5	R\$1.446,33	R\$7.231,65









Humildade e Trabalho



F	T					7
	226-ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS					
	(ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS					
	REFORÇACAS EM CHAPA DE AÇO 26 COM					
	DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS					
	PERPENDICULARES) E TRIPLAS NAS PARTES					
	FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS					
	PERPENDICULARES 90°). AS 04 COLUNAS					
	CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 20					
	(0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA					
	DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM					
	40 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO					
	OBLONGA POSSIBILITANDO UM REGULAGEM E					
	UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS					
3	PRATELEIRAS. REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE	UNIDADE	20	R\$418,00	R\$8.360,00	
	INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50		07			
	X 900MM COM 4 DOBRAS. ACOMPANHA 48		H 499	b. 1		
	PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS					
	ZINCADAS DE ¼ X ½; ACOMPANHAR PÉS TIPO	mm A	The April			
	SAPATAS EM? L? EM POLIPROPILENO					
	RESISTENTE COM RECORTE CENTRAL					
	POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS.	THE V				
	ACABAMENTO DA ESTANTE (COLUNA E					
	PRATELEIRAS) EM PINTURA LÍQUIDA					
	(ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A					
	40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120					
	°C, NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALT? 2000MM		=			
	LARG. 920MM PROF. 300MM.)					-
	216-CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ALTA	A				
	(CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ALTA, COM	ANU				
	ENCOSTO PARA CABEÇA E COM BRAÇOS	Alle				
	REGULÁVEIS, EM COURO; NA COR PRETA,					
	ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA DE					
	MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA					
	ANATOMICAMENTE, COM APOIO LOMBAR.					
	MECANISMO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO E					
			1	Dec 115.65	D.0.C. 2.52.01	
4	ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CURSO	UNIDADE	3	R\$2.117,67	R\$6.353,01	
	VERTICAL. BASE GIRATÓRIA COM MECANISMO	-	-	H		
	RELAX E TRAVA. REGULAGEM DE ALTURA E	1	177	AT .		
	EIXO EXCÊNTRICO. CONFECCIONADA EM	4.7	A			
	COURO; LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO	- N. T.	1			
	DEVE SER NO MÍNIMO 480MM E	191 V	200			
	PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 480MM;					1/
	ENCOSTO COM LARGURA DE 450MM E ALTURA	AT .				\prod_{i}
		9				11
	DE 480 MM, NO MÍNIMO.)					4,
	217-CADEIRA PRESIDENTE GIRAŢÓRIA SIMPLES					
	(CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA SIMPLES,					
	SEM ENCOSTO PARA CABEÇA, COM BRAÇOS					
	REGULÁVEIS, EM COURO; NA COR PRETA,					
	ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA DE					
	MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA					
	ANATOMICAMENTE, COM APOIO LOMBAR.					
5		UNIDADE	15	R\$1.362,67	R\$20.440,05	
	MECANISMO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO E			_,	- 3	
	ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CURSO					
	VERTICAL. BASE GIRATÓRIA COM MECANISMO					
	RELAX E TRAVA. REGULAGEM DE ALTURA E					
	EIXO EXCÊNTRICO. CONFECCIONADA EM					
	COURO; LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO				12	
	DEVE SER NO MÍNIMO 480MM E			- 3	(albona)	
				a ff	The second secon	

Rua Santos Dumont, 247, Centro /Crateús-CE – CEP: 63700-046 CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110 Pregoeiro Câmara Municipal de Crateís Portaria: Nº. 012/2022







	PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 480MM; ENCOSTO COM LARGURA DE 450MM E ALTURA DE 480 MM, NO MÍNIMO.)				
6	225-ESTAÇÃO DE TRABALHO (MESA EM L) (ESTAÇÃO DE TRABALHO (MESA EM L) MEDINDO 1400MM X 1400MM X 600MM X 740MM (A) COM TAMPO, RETAGUARDA E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE BOARD) DE NO MÍNIMO 15MM, COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO NO TAMPO, PÉS E GAVETA COM FITA DE BORDA, COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR AZUL.)	UNIDADE	7	R\$1.292,33	R\$9.046,31
7	227-GELAGUA DE COLUNA (GELAGUA DE COLUNA - COM 2 TORNEIRAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, 7 NIVEIS DE TEMPERATURA, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO, LATERAL EM AÇO INOX ESCOVADO AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS NÃO POLUENTE, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, ALTO DESEMPENHO; 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA.)	UNIDADE	2	R\$881,33	R\$1.762,66
8	230-MESA OVAL PARA REUNIÃO, (MESA OVAL PARA REUNIÃO, COM 06 LUGARES TAMANHO APROXIMADO DE 2.00 X 0.70M TAMPO E PÉ PAINEL EM X, AMBOS CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO NA MESMA COR DO TAMPO COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS. POSSUIR PÉ FIXADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE CASTANHAS E PINOS GIROFIX. PÉS COM PONTEIRAS SAPATA TIPO? U? EM AÇO CHAPA #20 COM PONTEIRA REGULÁVEL TIPO OCTOGONAL EM POLIESTIRENO (PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO) POSSIBILITANDO A REGULAGEM QUANDO HOUVER DESNÍVEL DE PISO. NA COR AZUL E GARANTIA MÍNIMA DE 1	UNIDADE	1	R\$1.589,33	R\$1.589,33
9	ANO.) 233-SOFÁ DE 03 LUGARES (SOFÁ DE 03 LUGARES, TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO OBLONGO COM SUPERFÍCIE REVESTIDA POR PINTURA CROMADA. ESTRUTURA COM SAPATAS FIXAS; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; COM	UNIDADE	2	R\$1.570,00	R\$3.140,00

Rua Santos Durnont, 247, Centro /Crateús-CE – CEP: 63700-046 CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110

Albert Gomes Ribetro
Pregueiro
Camara Municipal de Crateús
Portaria: Nº 112/2022



Humildade e Trabalho



BRAÇOS NAS EXTREMIDADES; ESTRUTURA CROMADA; NA COR PRETA.)

VALOR TOTAL DO LOTE R\$59.865,68

	LOTE	3				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	218-CAIXA DE SOM (CAIXA DE SOM COMPATIVO PARA PCS E NOTBOOK, TABLET, MP3/MP4 PLAYERS DE ALTA QUALIDADE SONORA E COM CONTROLER DE VOLUME, ALIMENTAÇÃO USB.)	PAR	4	R\$61,00	R\$244,00	
2	220-COMPUTADOR COMPLETO. (COMPUTADOR COMPLETO; PROCESSADOR: INTEL® CORE 15 OU SUPERIOR (3.6 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 10A GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BIT ? EM PORTUGUÊS (BRASIL). COM SISTEMA MICROSOFT PADRÃO NO PONTO DE SER USADO, TODO ORIGINAL PERMANENTE; MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ; DISCO RÍGIDO (HD) SATA 3.5" DE 1TB (7200RPM) PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; MONITOR HD 24,0" PRETO; TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO KB216 EM PORTUGUÊS (BRASIL) MOUSE ÓPTICO SEM FIO ? PRETO; POSSUI LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD ÁUDIO: WAVES MAXXAUDIO® PRO CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0 CHIPSET: INTEGRADO COM O PROCESSADOR VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) ALTURA: 9,26 CM LARGURA APROXIMADA: 29 CM PROFUNDIDADE: 29,28CM PESO APROXIMADO: 3.52KG FRENTE: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC) PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 3.2, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR VGA, 1 SAÍDA DE CANAL DE ÁUDIO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CPU, MONITOR, CABOS, TECLADO E MOUSE.)	UNIDADE	5	R\$4.432,67	R\$22.163,35	
3	223-ESTABILIZADOR1000W (ESTABILIZADOR 1000W, AUTO ESTABILIZADOR - 220/110V., 06 TOMADAS, CABO COMP. 01,)	UNIDADE	4	R\$599,67	R\$2.398,68	
4	228-IMPRESSORA COLORIDA (IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX)POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, QUE IMPRIMA ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS	UNIDADE	2	R\$1.663,33	R\$3.326,66	

10

Alberi Gomes Ribeiro Prequeiro Camara Municipal de Crateús Portaria: N°. 012/2022

Rua Santos Dumont, 247, Centro /Crateús-CE – CEP: 63700-046 CNPJ: 07,551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110



Humildade e Trabalho



				The same of	
	COLORIDAS COM VISOR LCD COLORIDO DE NO MINIMO 2.4. A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E COM WI-FI DIRECT INTEGRADO. WIRELLES, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E ETHERNET. ACOMPANHA GARRAFAS DE SUBSTITUIÇÃO DE TINTA ORIGINAL.)	-			
5	229-LEITOR CÓDIGO DE BARRAS (LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LASER CABO USB - 100 LEITURA POR SEGUNDO, OPERAÇÕES PROGRAMÁVEIS: VOLUME DO BIPE, MODO DE LEITURA, TIPO DE TERMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO E IDIOMA DO TECLADO DIMENSÕES:90,5 X 69,8 X 160 MM.)	UNIDADE	1	R\$353,33	R\$353,33
6	231-REPEDIDOR EXPANSOR WIFI (REPEDIDOR EXPANSOR WIFI COM NO MINIMO 750MBPS, DE 2.4GHZ E 5.0GHZ)	UNIDADE		R\$236,00	R\$236,00
7	232-SCANNER PROFISSIONAL FORMATOS DE SAÍDA: TIFF, PDF, PDF MÚLTIPLAS PÁGINAS, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF COM MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV. DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA COM VELOCIDADE DE 80 PÁGINAS POR MINUTO / 160 IMAGENS POR MINUTO A 200DPI DE RESOLUÇÃO, EM P&B, TONS DE CINZA E COLORIDO. DIGITALIZA DOCUMENTOS COM LARGURA DE ATÉ 242MM, IDEAL PARA DIGITALIZAR FORMULÁRIOS CONTÍNUOS. ROBUSTO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. CICLO DIÁRIO DE ATÉ 10.000 DIGITALIZAÇÕES. TECNOLOGIA ROLO REVERSO QUE OFERECE UMA CONFIABILIDADE NA ALIMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS. DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS COM RELEVO COM ATÉ 1.25 MILÍMETROS DE ESPESSURA, NA ALIMENTAÇÃO NA ORIENTAÇÃO RETRATO OU PAISAGEM. TECNOLOGIA LED. DIGITALIZA DOCUMENTOS LONGOS, DE ATÉ 3 METROS DE COMPRIMENTO. CONECTIVIDADE COM AS MESAS DIGITALIZADORAS FB2280E E FB6280E. TECNOLOGIA: CD? (CHARGED-COUPLED DEVICE)? COLOR. FONTE DE LUZ LED (LIGHT EMITTING DIODE). MODO DE ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ADR RESOLUÇÃO Ó PTICA (DPI) 600DPI. PADRÕES DE MEIO-TOM RUÍDO E ERRO DE DIFUSÃO. ESCALA DE CINZA 16 BITS ENTRADA. 24 BITS SAÍDA. TAMANHO DA MEMÓRIA 256MB SDRAM.)			R\$7.358,33	R\$7.358,33









8	234-TV SMART 60 (TV SMART 60. TECNOLOGIA DA TELA LED, POLEGADAS 60", RESOLUÇÃO FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 120HZ, RECURSOS DE VÍDEO PQI (PICTURE QUALITY INDEX) - 200; MODO FILME; MODO NATURAL, RECURSOS DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS; POTÊNCIA SONORA (20W RMS); TIPO DE ALTO FALANTE (2 CANAIS), POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 20 W (RMS), QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 2, QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI 2, OUTRAS CONEXÕES: COMPOSTO 1 (USO NORMAL POR COMPONENTE Y); ETHERNET (LAN); 1 - SAÍDA DE ÁUDIO (MINI-ENTRADA); 1 - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) 1-0- 0; REDE SEM FIO INTEGRADA; ANYNET+ (HDMI-CEC), WI-FI, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM, SLEEP TIMER SIM, CLOSED CAPTION SIM, RECURSOS: ACESSIBILIDADE (ZOOM); DIGITAL CLEAN VIEW; BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; EPG; GAME MODE; IDIOMA (BRASIL - PORTUGUÊS); PICTURE-IN-PICTURE; COMPATÍVEL COM HID USB.)	UNIDADE		R\$5.389,67	5389,67
	H- STO	1	VALOR 7	TOTAL DO LO	TE R\$41.470.02

8. DO REFERENCIAL DE PRECOS

8.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo, o valor global está estimado em R\$ 137.125,70 (cento e trinta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).

9.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

- 9.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:
- a) 01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo Municipal, fonte de recurso 500.0000.00 Recursos não vinculados de impostos;
- 9.1.1. Para a aquisição dos produtos elencados neste termo de referência será utilizado o elemento de despesas nº 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
- 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Pregoeiro
Camara Municipal de Crateís
Portaria: Nº. 012/2022

Rua Santos Dumont, 247, Centro /Crateús-CE – CEP: 63700-046 CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110





- 10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1. Valor unitário e total do item, bem como valor total do lote;
- 11.1.2. Marca:
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nesse Termo de Referência.
- 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por lote.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Albert Gomes Ribeiro Pregoeiro Camara Municipal de Crateús Portaria: N°. 012/2022





- 12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





- 12.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.28.1. no país;
- 12.28.2. por empresas brasileiras;
- 12.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 12.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados.
- 12.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 13.1.1 Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- 13.1.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 13.1.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 13.1.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 13.1.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.1.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Alberi Gomes Ribeiro Pregoeiro Câmara Municipal de Crateús

Portaria: Nº. 012/2022





13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 13.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 13.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste termo de referência, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante está fornecendo ou já forneceu os bens do objeto deste termo de referência, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- 13.3.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.3.1, instrumento de termo contratual ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.



Alberi Gomes Ribeiro Pregoeiro Câmara Municipal de Crateús Portaria: N°. 012/2022



Humildade e Trabalho



- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.
- d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 13.4.2. Entende-se que a expressão "na forma da let" constante no item 13.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- 13.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 13.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentálo na "forma da lei".
- 13.4.5. Entende-se que a expressão "na forma da let" constante no item 13.4.4. engloba, no mínimo:
- a) Balanco Patrimonial:
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- 13.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 13.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- OBS: Os prazos para apresentação dos Balancos Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.
- 13.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 13.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Alberi Gumes Ribeiro Pregoeiro

Câmara Municipal de Crateús Portaria: Nº. 012/2022



Humildade e Trabalho

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

> LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

13.4.9.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

13.4.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Câmara Municipal de Crateús deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- 13.4.10. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade:
- 13.4.11. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2° do Código Civil e art. 18-A §1° da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional -Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

13.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.5.1. Declaração de que:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descriminação dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do início da disputa.

Portaria: Nº. 012/2022



Humildade e Trabalho



13.5.2. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

13.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

13.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14. DA GARANTIA

14.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data do recebimento pela Câmara Municipal de Crateús, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto, essa garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, e de acordo com O código de Defesa do Consumidor.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do termo contratual.

16. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

16.1. Conforme clausula 5ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Conforme clausula 8ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Conforme clausula 9ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

19. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme clausula 10^a da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

20. MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Alberi Gomes Ribeiro Câmara Municipal de Crateús Portaria: Nº. U12/2022





CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante
denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ Sob o nº 07.551.245/0001-56, com sede à Rua
Santos Dumont, nº 247, Centro, Crateús - CE, CEP 63.700-046, neste ato representado pelo
Presidente da Câmara Municipal o Sr. Francisco Deusimar Ferreira da Ponte, infra firmado,
doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa
com sede a Rua/Av , inscrita no CNPJ/MF nº
representada pelo (a) Sr (a), portador do CPF/MF
n.º no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo
com o Edital de Pregão Eletrônico nº /2022 CMC, em conformidade com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às
cláusulas e condições a seguir ajustadas
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão eletrônico tombado sob o nº/2022 CMC,
devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada,
tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, em conformidade com
a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de
17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de
agosto de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS -
CE, parte integrante deste processo.
2.2- O fornecimento será de forma parcelada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1. O valor global da presente avença é de R\$ (
conformidade com o fornecimento dos itens no período respectivo, de acordo com as notas
fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões
Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses
do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3.3. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos
imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da
execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,
configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento
administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que
as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração
para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-
financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e
consolidada.
3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo

Alberi Gomes Ribeiro Pregoeiro Câmara Municipal de Crateís Portaria: N°. 812/2022

contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas, e níveis de desempenho mininos exigidos.
- b) Definitivamente apos a verificação de qualidade, da quantidade do produto e sua consequente aceitação, mediante emissão do termo de recebimento definitivo assinado por ambas as partes.
- 5.2. No caso de a entrega ser efetuada por terceiros o recebimento será conforme descrito acima, no entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá também ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante, na forma, nos locais e horários definidos especificados na referida ordem de compra.
- 5.3.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

5.3.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

- 5.3.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 5.3.4. Para os produtos objetos deste termo contratual, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Câmara Municipal de Crateús, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 247, Centro, Crateús CE, CEP 63.700-046, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.551.245/0001-56, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências do edital.
- 5.4. A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor do município, designado pelo Ordenador de Despesas.
- 5.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- 5.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.8. O produto que não atenderem às especificações deste termo contratual e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.
- 5.9. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante ofertado e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.



Alberi Gumes Ribeiro Pregoeiro Camara Municipal de Crateús Portaria: N°. 012/2022



Humildade e Trabalho



- 5.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 5.11. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.), em português ou em inglês, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.
- 5.12. Os produtos entregues deverão estar acompanhados de certificado de conformidade do INMETRO.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

- 6.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:
- a) 01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo Municipal, fonte de recurso 500.0000.00 Recursos não vinculados de impostos;
- 6.1.1. Para a aquisição dos produtos elencados neste termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.
- 7.2. A fatura constará os itens fornecidos no período, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue
- 7.3. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Crateús, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 247, Centro, Crateús CE, CEP 63.700-046, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.551.245/0001-56, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31(trinta e um) de dezembro de 2022, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Albert Gomes Ribeiro Pregoeiro Câmara Municipal de Crateús Portaria: N°. 012/2022

Rua Santos Dumont, 247, Centro /Crateús-CE – CEP: 63700-046 CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110





CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Crateús prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado Alberi Gomes Ribeiro



Pregueiro Câmara Municipal de Crateús



. Humildade e Trabalho



administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação:
- II Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8. As sanções previstas no item 10.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93
- 12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.
- 13.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal de Crateús e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA





Humildade e Trabalho



14.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data do recebimento pela Câmara Municipal de Crateús, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto, essa garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, e de acordo com O código de Defesa do Consumidor.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

> Alberi gomes Ribeiro Pregoeiro Camara Municipal de Crateís Portaria: N°. 012/2022





ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO: CONTRATO N° EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
		X 7 1	T . 1 D.A	********** /	,	

Valor Total R\$ XXXXX (xxxxxxxxxx)

Crateús - CE, 12 de abril de 2022.

FRANCISCO DEUSIMAR FERREIRA DA PONTE Presidente da Camara Municipal de Crateús

Albert Gomes Ribeiro
Pregoeiro
Câmara Municipal de Crateis
Portaria: N°, 912/2022